

E - PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.220.263-9

DATA: 24/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 710/2025

APROVADO EM 02/09/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO/NRE: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e à adequação do espaço específico do Laboratório Ciências, Física, Química e Biologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.220.263-9

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/Pr em 09/07/2025 para providências e retornou a este CEE/PR na data de 30/07/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed em 09/07/2025 para providências quanto a Ausência do espaço físico do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução Sesa n.º 107/2018. Retornou a este CEE/PR, em 30/07/2025, com atendimento parcial ao solicitado, conforme segue:

Relatório de Verificação da equipe de engenharia do Núcleo Regional de Educação:

O Colégio Estadual Presidente Costa e Silva apresenta um laboratório de Física, Química e Biologia em uso que necessita de adequações.

O estabelecimento possui esse ambiente há cerca de 10 anos, e foi adequando no passar do tempo utilizando verbas próprias para as reformas realizadas até então.

O Fundepar possui um Projeto Padrão de Laboratório de Ciências e para tal o ambiente do CE Pres. Costa e Silva, necessita ainda de adequações.

Adequações pontuadas pelo Setor de Engenharia do Núcleo Regional de Cascavel:

- i) Melhorias nas bancadas com adequação de pelo menos um ponto de água e cuba por bancada;
- ii) Fazer uma bancada para o professor, com ponto de água e cuba;
- iii) Comprar uma Capela;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.220.263-9

- iv) Fazer uma bancada na parede para adequar os equipamentos que o laboratório já possui e está em uso;
- v) Adequar ao menos um ponto de gás em cada bancada;
- vi) Fazer instalação de gás exclusiva para o laboratório.

Em conversa com o diretor, ele nos cita que ao receber uma verba, esta é a próxima adequação que será realizada na instituição. Informa-se que as instituições de ensino estaduais estão recebendo ano a ano verbas para adequações necessárias, como o Programa Escola Mais Bonita que destina até R\$ 120.000,00 para melhorias nos estabelecimentos de ensino estaduais. A seguir, encaminhamos algumas fotos do ambiente e anexo temos o projeto padrão para que o colégio possa seguir para adequações.

[...]

Relatório Circunstanciado Complementar:

1.1 Foi inserido o Relatório, com fotos, do referido Laboratório pela Supervisora de Obras Angélica Samsel Budnak e o Engenheiro Civil Jorge el Tauil, contido nas Fls. 897 a 900, Mov. 71.

1.2 A Instituição inseriu o PROJETO PADRÃO 025, Módulo 05/Lab. Ciências-Área 97,20m². Referência: Elevações 01,02, 03 e 04 e está contido na FL. 902, Mov. 72.

1.3 A Instituição inseriu o PROJETO PADRÃO 025, Módulo 05/Lab. Ciências-Área 97,20m². Referência: Planta, Planta de Cobertura, Cortes AB e CD, contido na Fl. 903, Mov. 73.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1048/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 03/10/2024, alterando a carga horária do curso, de: 3.298 horas para: 3.234 horas, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.220.263-9

NRE: 06 CASCAVEL				MUNICÍPIO: 480 CASCAVEL							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA EF M E PROFISSIONAL											
ENDEREÇO: RUA JOSE CALDART, 1181, BAIRRO JARDIM MARIA LUIZA, CASCAVEL - PR											
TELEFONE: (45)3223-2193											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		Código: 0016		Turno: MANHÃ, TARDE, NOITE		C. H. TOTAL: 3.234 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo							
16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0		0				
			Educação Física	67	0		67				
			Língua Inglesa	67	67		0				
			Língua Portuguesa	100	100		133				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0		0				
			Geografia	67	67		0				
			História	67	66		0				
			Sociologia	0	66		0				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100		133				
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0		67				
			Química	66	67		0				
	Biologia		66	67		0					
	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800		600		400		
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida			67		33		33		
		Educação Financeira			33		33		33		
	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100		66		66		
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900		666		466		
1623	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR		T		P		T		P	
		Análise e Projeto de Sistemas		33				67		100	
		Banco de Dados						67		67	
		Ciência da Computação		67				67			
		Lógica Computacional		67							
		Programação Back-end								133	
		Programação Front-end						133			
		Programação Mobile						67		67	
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas								133	
		Ciências de Dados								67	
		Computação Gráfica								67	
	TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				5		12		19		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				167		401		634			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS				32		32		33			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.067		1.067		1.100			

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

2 No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

3 No turno da noite, para 1ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR.

Colégio Est. Pres. Costa e Silva
Ens. Fundamental - Médio - Profissional
Rua José Caldart, 1181, Jardim Maria Luiza
Fones: (45) 3223-2193 / 3223-0460
Cascavel Paraná


Nelson Douhi
Diretor

Res. nº 3364/2021-D.O.E. 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.220.263-9

A coordenação do referido curso possui graduação para a respectiva função e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 10/05/2027 e Certificado de Conformidade expirou em 20/08/2025, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Presidente Costa e Silva- EFMP	Cascavel/ Cascavel	N.º 3476/2019, de 04/09/2019 De: 13/07/2018 a 13/07/2028	N.º 6212/2021, de 16/12/2021 De: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.220.263-9

c) garantir a adequação o Laboratório de Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/PR;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar;

e) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.